

**PORTARIA N° 04, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Mato Grosso (CAU/MT) no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010,
Considerando o que determina a Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,
Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,
Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,
Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

RESOLVE:

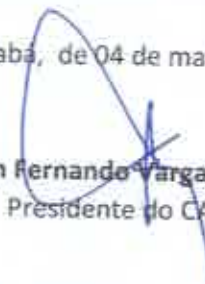
Delegar à **Lucimara Lúcia Floriano Fonseca – Gerente Geral** os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/MT administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador Avançado de demandas de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/ MT informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

Ficam revogadas as seguintes Portarias: n° 15, de 06 de Agosto de 2014; n° 16, de 07 de Agosto de 2014; n° 18, de 07 de Agosto de 2014; e n° 20, de 07 de Agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, de 04 de maio de 2016.


Wilson Fernando Vargas de Andrade
Presidente do CAU/MT